



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N: 61/2022

Protocolo Sob o nº 368/2022
as folhas 80 no livro de Protocolo nº 02

Tauá, 27/05/2022

Servidor Responsável [assinatura]

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.810.000,00 (Vinte Milhões, Oitocentos e Dez Mil Reais), indica recursos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 20.810.000,00 (Vinte Milhões, Oitocentos e Dez Mil Reais), adicional ao vigente orçamento, para fazer face a cobertura de despesas provenientes de exercícios anteriores, subvenções sociais e auxílios financeiros:

ORGÃO	18	Fundo Municipal de Assistência Social		
U.O	18.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.2005.2.095	Fonte:	Manutenção e Funcionamento do Fundo	Valor – R\$	
	1500	Municipal de Assistência Social		
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais		50.000,00
4.4.90.92.00		Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00
TOTAL DA P.A.				55.000,00

ORGÃO	18	Fundo Municipal de Assistência Social		
U.O	18.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.1008.2.106	Fonte:	Manutenção do Bloco de Serviços e	Valor – R\$	
	1660	Financiamento da Proteção Social Básica		
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais		50.000,00
TOTAL DA P.A.				50.000,00

ORGÃO	18	Fundo Municipal de Assistência Social		
U.O	18.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.1008.2.105	Fonte:	Manutenção do Bloco de Serviços de	Valor – R\$	
	1660	Proteção Social Alta e Média Complexidade		
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais		50.000,00
TOTAL DA P.A.				50.000,00

ORGÃO	12	Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos		
U.O	12.01	Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos		
04.122.2010.2.046	Fonte:	Gestão e Manutenção da Sec. de	Valor – R\$	
	1500	Infraestrutura, Conservação e Serviços		
		Públicos		
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais		50.000,00
TOTAL DA P.A.				50.000,00



ORGÃO	11	Fundo Municipal de Saúde		
U.O	11.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1015.2.033	Fonte:	Gestão e Manutenção da Atenção Primária	Valor – R\$	
	1600	de Saúde		
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais		20.000.000,00
TOTAL DA P.A.				20.000.000,00

ORGÃO	24	Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família		
U.O	24.01	Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família		
04.122.0491.2.131	Fonte:	Gestão e Manutenção da Secretaria de Políticas da Mulher, Juventude, Idoso, Drogas e Família	Valor – R\$	
	1500			
3.3.50.43.00		Subvenções Sociais		45.000,00
TOTAL DA P.A.				45.000,00

ORGÃO	21	Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento as Atividades Produtivas Locais		
U.O	21.01	Fundação de Desenvolvimento Econômico e Fomento as Atividades Produtivas Locais		
23.691.1003.2.121	Fonte:	Manutenção e Fortalecimento do Setor de Comércio e Serviços Locais	Valor – R\$	
	1500			
3.3.90.48.00		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		560.000,00
TOTAL DA P.A.				560.000,00

Art. 2º. Os recursos que farão face a abertura do crédito especial previsto no artigo 1º desta Lei correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior (2021), em conformidade com o que dispõe o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Balanço Patrimonial 2021 – Valor R\$	
Ativo Financeiro	141.369.031,19
Passivo Financeiro	15.431.248,09
Superávit Financeiro em Balanço	125.937.783,10
(-) Saldos dos Créditos Adicionais Transferidos	0,00
(-) Operações de Créditos Vinculadas	0,00
(=) Superávit Financeiro Líquido	125.937.783,10
Valor do Crédito Especial (Art. 1º)	20.810.000,00

Art. 3º. Durante a execução orçamentária, o crédito poderá ser suplementado, observada a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 2641, de 07 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.